LEI ORDINÁRIA Nº 1.545 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede revisão dos Subsídios dos Agentes Políticos".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica concedido a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Delfim Moreira: Vereadores e Presidente da Câmara no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme o índice de variação do INPC de janeiro a dezembro de 2022, com fulcro no Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.444 de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Delfim Moreira: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme o índice de variação do INPC de janeiro a dezembro de 2022, com fulcro no Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.445 de 14 de outubro de 2020.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 24 de fevereiro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira